

O paradoxo francês e o que ele tem a nos ensinar

Já sabemos que a culinária francesa é referência ao redor do mundo. No quesito doces e salgados eles são quase imbatíveis com suas baguetes, croissants, macaron, profiteroles, crème brûlée, crepe Suzette e outras receitas tradicionais

Entretanto, tal singularidade vai muito além do sabor e sofisticação, já que o papel do alimento no estilo de vida do povo francês é bom exemplo gastronômico para os demais países, incluindo o Brasil.

Mesmo com uma dieta rica em gorduras saturadas e a tradição em panificação e confeitaria, os franceses apresentam índices de problemas cardiovasculares inferiores aos verificados em outros povos. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a incidência de obesos no país é de 15,3%, abaixo da média verificada na União Europeia, de 15,9%. No Brasil, este número é de 18,9%, considerando ainda que existem diferenças em tamanho territorial.

Embora os últimos dados do Ministério da Saúde indiquem que os brasileiros adquiriram hábitos alimentares mais saudáveis nos últimos anos, consumindo mais fibras, frutas e hortaliças, verifica-se também que a obesidade continua aumentando no País. Diante destas constatações, surgem as perguntas: quais são as diferenças e similaridades existentes entre as populações do Brasil e da França no que se refere à alimentação?

Segundo o antropólogo Raul Lody, a relação que o povo francês guarda com seus alimentos é peculiar, assim como ocorre com o brasileiro. "Há o mesmo sentimento de nacionalidade na comida e nos valores socioculturais agregados à alimentação, seja em encontros familiares, festas populares e eventos envolvendo panificação,



confeitaria e doces", explica. Contudo, de acordo com o especialista, a mentalidade dos dois povos em relação à comida é diferente por motivos históricos, sociais, econômicos e culturais.

No Brasil, valorizamos a fartura, servindo grandes porções à mesa. A nutricionista Marcia Daskal comenta que "embora tenhamos alimentos e ingredientes riquíssimos do ponto de vista nutricional, com muitas frutas e vegetais, o brasileiro ainda acha que comer bem é comer muito." Em alguns casos, os alimentos acabam sendo utilizados como formas de compensação, desencadeando a chamada "fome emocional". Ou seja, a pessoa consome mais do que o necessário em busca de uma sensação de conforto

"Para os franceses o importante é valorizar e aproveitar o alimento na sua totalidade. Independentemente de qualquer ingrediente específico ou quantidade, todos têm grande expressividade em celebrações sociais ou dentro do cotidiano. Dessa forma, estes hábitos

alimentares continuam como grandes indicadores de uma dieta consolidada", complementa a nutricionista. Verifica-se, portanto, que comer moderadamente e sem pressa, mantendo um estilo de vida ativo, é a forma mais saudável que existe na luta contra a obesidade, justamente o contrário do que vem fazendo os brasileiros, que buscam, cada vez mais, dietas "milagrosas" para o controle de peso.

"Ainda que combinações alimentares tradicionais reconhecidamente benéficas (como o arroz com feijão) façam parte da nossa cultura, o brasileiro ainda não valoriza isso e tende a aplicar dietas restritivas e que não trazem benefício algum", esclarece Marcia. Segundo o antropólogo Raul Lody, "as diferentes maneiras com que o brasileiro se relaciona com a alimentação, atrelado aos diferentes estilos de vida, visto que somos um país de dimensões continentais, é um dos fatores que interferem na conquista de hábitos mais saudáveis".

Além disso, as porções exercem grande influência nos processos de mudança de hábitos alimentares. "A quantidade e os nutrientes devem ser levados em conta para chegar a um equilíbrio", comenta a nutróloga Marcia Daskal. Conclusão: reduza as porções, coma de tudo um pouco e movimente-se, de preferência fazendo uma atividade física diária. Eis a fórmula para você emagrecer de forma saudável sem aquele peso horrível na consciência.

A ausência de dano moral no protesto de cheque prescrito

Hugo Drumond Guimarães (*) e Elisa Junqueira Figueiredo (**)

Segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ, não é cabível a condenação no pagamento de indenização por danos morais em caso de protesto quando o cheque já se encontrar prescrito

Tal entendimento consta do Informativo de Jurisprudência STJ nº 616, publicado em 17 de janeiro de 2018, referente ao recurso especial 1.677.772/RJ, sob a relatoria da Ministra Nancy Andrighi, e se deu sob o fundamento de que, embora tenha havido a perda da eficácia executiva do cheque, autorizadora do protesto, mesmo diante da prescrição ainda existiriam outros meios jurídicos para reaver o seu valor, tais como a ação cambial por locupletamento ilícito, a ação de cobrança fundada na relação causal, e a mais utilizada delas, a ação monitoria.

Trata-se de verdadeiro avanço na interpretação do cabimento de danos morais quando do protesto de um cheque prescrito.

A interpretação, apesar de recente, não advém de um entendimento novo, pois a jurisprudência pátria já se apoiava na mesma premissa quando fixou o entendimento de não serem cabíveis danos morais in re ipsa (presumidos) mesmo diante do protesto indevido.

Alógica por trás dessa interpretação é simples: não existe dano sem que haja prejuízo. Pois bem, apenas a título exemplificativo, a jurisprudência já havia definido que não são cabíveis danos morais quando o protesto, mesmo que indevido, tenha sido realizado em face de alguém que já possua algum protesto.

A necessidade do dever de indenizar moralmente, nos casos de protesto indevido, advém da restrição de crédito imposta àquele que teve seu nome apontado apesar de não ser devedor, já que ele será considerado um "mau pagador".

No caso acima mencionado, não haveria dano ao devedor, já que o seu crédito já estava restringido em razão de apontamento anterior.

Pela decisão do STJ, a lógica não é diferente: apesar de o título já não ter mais eficácia executiva, ainda não cessou o direito do credor de obter o crédito através de outros meios. Dessa forma, já que o cheque continua exigível, e o devedor inadimplente, não existe dano a ser reparado pois a dívida entre as partes persiste.

Portanto, a interpretação dada ao STJ vem para sanar divergência anteriormente existente nos Tribunais estaduais, pois em parte deles prevalecia o entendimento de que com a perda da eficácia executiva do cheque também ocorria a perda do direito do credor de protestar aquele título.

Lembre-se que o protesto é uma forma rápida e eficaz de forçar o pagamento pelo devedor e deve ser manejado desde que o cheque ainda seja exigível, ou seja, ainda que prescrito, ainda haja prazo para o manejo de alguma ação pela via judicial que possibilite a cobrança do valor nele estampado.

Com a nova interpretação, portanto, o empresário de modo geral, incluindo os comerciantes que lidam diretamente com o público e aceitam a modalidade de cheque como pagamento, ficam mais confiantes e certos do recebimento dos valores refletidos nos cheques, pois podem contar de forma mais segura e estanque de riscos com a possibilidade de protesto de cheque que tenham recebido como pagamento pelos seus serviços/produtos, mesmo que prescritos.

(*) - É Hugo Drumond Guimarães, advogado do FF Advogados, atua nas áreas do contencioso civil e imobiliário. (hugo.guimaraes@fflaw.com.br).

(**) - É Elisa Junqueira Figueiredo - sócia fundadora do FF Advogados, responsável pelas áreas de direito privado com foco em contratos, contencioso civil, arbitragem, imobiliário, família e sucessões (elisa.figueiredo@fflaw.com.br).

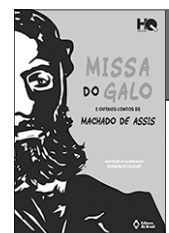
Livros em Revista

Ralph Peter (ralphpeter@agenteliterarioralph.com.br)



O Lado Escuro da Madrugada

Roberto Giacundino – Pandorga – Um presente brilhante, exitoso poderá ser conspurcado por um deslize no passado? Uma repórter investigativa, renomada internacionalmente, recebe, no Teatro Municipal de São Paulo, uma láurea muito cobiçada. No evento, ocorre um assassinato, deflagrando uma série de eventos. A vítima é um publicitário. Esse é o cenário criado pelo gestor de recursos humanos, para prender o leitor, da primeira à última página. Trata-se de um enredo de suspense, muito denso, tocante, salpicado de lances inesperados, com final surpreendente. Válido para cinematografia. Entretenimento garantido!



Missa do Galo e Outros Contos de Machado de Assis

Francisco Vilachã – Do Brasil – Quatro interessantes contos, desse ilustre representante da ótima literatura nacional, são resgatados em forma de quadrinhos. Uma excelente ferramenta que, além de difundir valores sociais, políticos e pessoais, reflexos de uma época nada distante, fará seguramente, que os jovens venham a interessar-se mais pelas suas obras, entendendo-as. Muito bom.



Existe Uma Saída: Soluções simples para problemas emocionais

Rebeca Fischer – Scortecchi – A experiente psicanalista, profunda conhecedora e praticante das técnicas de PNL, coloca nessa fundamental obra, toda sua brilhante trajetória. A maneira como ele está escrito, em sua forma intimista, faz com que o leitor sintam-se lado a lado com ela. Sem floreios, passo a passo, ela dissemina seus conhecimentos e também suas vivências, e aí reside o sucesso da obra. Como quem não deseja, suas palavras permeiam a mente do leitor, que fatalmente, irá enquadrar-se em muitos dos ensinamentos. Difícil mesmo será escolher o melhor capítulo. Este escriba, os sorveu inteiramente!! Há muito, não via uma obra tão útil e humanamente abrangente. Absolutamente factível e necessário!!



O Médico das Flores

Rejane Machado – **Claudia Pereira Leite (Ilustr)** – Scortecchi – Crianças descobrem um gnomo, que cuida das flores. Atônitas, o acompanham! Descubrem alguns "segredos" sobre elas e passam trata-las devidamente. Um belo trabalho gráfico ilustrativo e ideológico. Entre alguns poemas, os infantes aprenderão as delícias de um bom tratamento à natureza. Oportuno.

Assista ao canal Livros em Revista, no youtube, que traz entrevistas do mundo literário.

Com apresentação de Ralph Peter.



Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

26º Subdistrito - Vila Prudente
Renato Luiz de Paula Sousa Junior - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **ÉRICO BARRENCE ALVES DE DEUS**, profissão: cantor, estado civil: solteiro, naturalidade: em São Caetano do Sul, SP, data-nascimento: 22/08/1989, residente e domiciliado na Vila São Nicolau, São Paulo, SP, filho de Jesus Alves de Deus e de Julieta Ferreira Barrence de Deus. A pretendente: **BIANCA FELISE BISPO DE LIMA**, profissão: cantora, estado civil: divorciada, naturalidade: em São Paulo, SP, data-nascimento: 15/09/1990, residente e domiciliada na Vila São Nicolau, São Paulo, SP, filha de Alcemindo Pereira dos Santos e de Gelci Felise da Silva Santos.

O pretendente: **ARLINDO RUFINO**, profissão: advogado, estado civil: divorciado, naturalidade: em São Paulo, SP, data-nascimento: 06/08/1950, residente e domiciliado na Vila Prudente, São Paulo, SP, filho de Francisco Rufino e de Benedita Rufino. A pretendente: **CELIA REGINA PUTTINI CASSAVIA**, profissão: instrumentadora cirúrgica, estado civil: divorciada, naturalidade: nesta Capital, Ipiranga, SP, data-nascimento: 29/03/1963, residente e domiciliada na Vila Prudente, São Paulo, SP, filha de Luiz Puttini Sobrinho e de Rosa Guerini Puttini.

O pretendente: **WALTER ANTONINHO NICOLETTI JUNIOR**, profissão: técnico em informática, estado civil: divorciado, naturalidade: nesta Capital, Vila Prudente, SP, data-nascimento: 14/06/1984, residente e domiciliado na Vila Ivg, São Paulo, SP, filho de Walter Antoninho Nicoletti e de Ivone Cavalheiro Nicoletti. A pretendente: **LUCIMARA TAVARES MENEZES**, profissão: do lar, estado civil: solteira, naturalidade: em Santo André, SP, data-nascimento: 07/06/1976, residente e domiciliada na Vila Ema, São Paulo, SP, filha de Aristides Tavares Menezes e de Geni Anselmo Menezes.

O pretendente: **CRISTIANO DE ANDRADE FERREIRA**, profissão: programador de produção, estado civil: divorciado, naturalidade: em São Caetano do Sul, SP, data-nascimento: 18/01/1988, residente e domiciliado na Vila Ema, São Paulo, SP, filho de Agripino Ferreira Neto e de Maria Lucia Pereira de Andrade. A pretendente: **NAYARA DEISE PEREIRA DE OLIVEIRA**, profissão: recepcionista, estado civil: divorciada, naturalidade: em Cutá, PB, data-nascimento: 20/09/1992, residente e domiciliada na Vila Ema, São Paulo, SP, filha de Dion Pereira de Oliveira e de Janeide Casado de Oliveira.

O pretendente: **WILLIAM GEORGENES SANTOS MACEDO**, profissão: ajudante de pedreiro, estado civil: solteiro, naturalidade: em Garanhuns, PE, data-nascimento: 02/05/1985, residente e domiciliado no Jardim Independência, São Paulo, SP, filho de Gilvan Correia de Macêdo e de Maria do Socorro dos Santos Macêdo. A pretendente: **ADRIANE DOS SANTOS CARNEIRO**, profissão: do lar, estado civil: solteira, naturalidade: nesta Capital, Vila Prudente, SP, data-nascimento: 14/05/1987, residente e domiciliada no Jardim Independência, São Paulo, SP, filha de Benedito Carneiro de Lima e de Rosalinda Aparecida dos Santos.

O pretendente: **WINGTH CHARLES DA SILVA**, profissão: ajudante de serviço, estado civil: solteiro, naturalidade: em Jaqueira, PE, data-nascimento: 29/05/1994, residente e domiciliado no Jardim Independência, São Paulo, SP, filho de Alaelson Antonio da Silva e de Maria de Lourdes Marcolino da Silva. A pretendente: **BEATRIZ DOS SANTOS CARNEIRO MIRANDA**, profissão: do lar, estado civil: solteira, naturalidade: em São Paulo, SP, data-nascimento: 25/01/2000, residente e domiciliada no Jardim Independência, São Paulo, SP, filha de Marcio da Silva Miranda e de Aline dos Santos Carneiro.

O pretendente: **THAIS TIMÓTEO PAVAN MAGALHÃES**, profissão: do lar, estado civil: solteira, naturalidade: em São Paulo, SP, data-nascimento: 21/03/1989, residente e domiciliado na Quinta da Paineira, São Paulo, SP, filho de Edson Rodrigues de Magalhães e de Sueli Aparecida Timóteo Pavan Magalhães. A pretendente: **JOSEFA MARIA DA SILVA**, profissão: do lar, estado civil: solteira, naturalidade: em Taquarana, AL, data-nascimento: 15/02/1983, residente e domiciliada na Quinta da Paineira, São Paulo, SP, filha de João Vicente da Silva e de Maria José da Silva.

O pretendente: **EDINALDO OLIVEIRA LIMA**, profissão: cozinheiro, estado civil: divorciado, naturalidade: em Aracatu, BA, data-nascimento: 02/09/1968, residente e domiciliado na Vila Ivone, São Paulo, SP, filho de Jose Antonio de Lima e de Maria Oliveira Lima. A pretendente: **MARILENE LIMA FERREIRA**, profissão: diarista, estado civil: divorciada, naturalidade: Brumado, BA, data-nascimento: 10/09/1976, residente e domiciliada na Vila Ivone, São Paulo, SP, filha de Valdivino Joaquim Ferreira e de Aurinda Teodora Lima Ferreira.

O pretendente: **ANTONIO JOAQUIM FERREIRA NETO**, profissão: autônomo, estado civil: solteiro, naturalidade: em Brumado, BA, data-nascimento: 22/08/1969, residente e domiciliado na Vila Diva, São Paulo, SP, filho de Valdivino Joaquim Ferreira e de Aurinda Teodora Lima Ferreira. A pretendente: **MARIA ALZIREM FERREIRA LIMA**, profissão: diarista, estado civil: solteira, naturalidade: em Pau dos Ferros, RN, data-nascimento: 31/03/1979, residente e domiciliada na Vila Diva, São Paulo, SP, filha de Antonio Francisco de Lima e de Francisca Ferreira do Nascimento Lima.

O pretendente: **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, profissão: técnico em radiologia, estado civil: solteiro, naturalidade: nesta Capital, Liberdade, SP, data-nascimento: 20/09/1985, residente e domiciliado no Jardim Independência, São Paulo, SP, filho de Airton José da Silva e de Ana Maria da Silva. A pretendente: **SUE ELLEN PIRES DA SILVA**, profissão: auxiliar administrativo, estado civil: solteira, naturalidade: nesta Capital, Ipiranga, SP, data-nascimento: 25/02/1986, residente e domiciliada no Parque Santa Madalena, São Paulo, SP, filha de Reginaldo Ferreira da Silva e de Ivanilde da Costa Pires Silva.

O pretendente: **ALEX FEITOSA DE SANTANA**, profissão: balconista, estado civil: solteiro, naturalidade: em Itabuna, BA, data-nascimento: 03/04/1978, residente e domiciliado na Vila Diva, São Paulo, SP, filho de Domingos Gualberto de Santana e de Zenilides Lima Feitosa. A pretendente: **KATILANE PRATA CALHAU**, profissão: atendente de caixa, estado civil: solteira, naturalidade: em Itabuna, BA, data-nascimento: 18/11/1982, residente e domiciliada na Vila Califórnia, São Paulo, SP, filha de Filomeno Araújo Calhau e de Rita Maria Sérgio Prata Calhau.

O pretendente: **ALEXANDRE ATHANAZIO**, profissão: engenheiro, estado civil: solteiro, naturalidade: em São Caetano do Sul, SP, data-nascimento: 04/08/1979, residente e domiciliado na Vila Califórnia, São Paulo, SP, filho de Sérgio Athanazio e de Anastacia Rojuk Athanazio. A pretendente: **MÔNICA AKEMI SASSAQUI**, profissão: gerente comercial, estado civil: solteira, naturalidade: em Santo André, SP, data-nascimento: 31/03/1971, residente e domiciliada em Santo André, SP, filha de Hirobumi Sassaqui e de Mítico Sassaqui.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para

TEL: 3106-4171

People Experience como resultado da Cultura Organizacional

Diogo Oishi (*)

Arrisco a dizer, que hoje em dia são os candidatos que escolhem as empresas que irão trabalhar e não ao contrário.

Por isso, as organizações cada vez mais estão investindo em pilares fundamentais para promover um bom People Experience, que na minha visão deve permear toda a jornada do colaborador na empresa.

Antes do processo seletivo já somos impactados pelas campanhas de Employer Branding, durante o processo somos encantados pelas histórias que são contadas e quando enfim contratados, no programa de integração, ficamos apaixonados pelos "mimos" que recebemos. O momento de estabelecimento de metas e alinhamento de expectativas são reuniões informais e divertidas. Feedbacks são momentos muito esperados e celebrados.

O gestor é o protagonista da boa experiência do colaborador no trabalho. É no dia a dia que as coisas acontecem. Seja em uma orientação bem embasada que recebemos, uma ajuda para realizar uma atividade que não temos domínio, dando mais oportunidades, desafios, promovendo

uma exposição positiva do trabalho realizado, dando feedbacks estruturados e construtivos, seja em um simples "por favor" ou um "parabéns pelo trabalho".

Uma das melhores campanhas de Employer Branding que vi nos últimos tempos, ressaltava como um dos atributos do seu EVP (Employer Value Proposition) a qualidade e o preparo do time de liderança.

People Experience deve ser uma dimensão da Cultura Organizacional e da estratégia das organizações. Promover uma boa experiência ao colaborador irá refletir em uma boa experiência e na satisfação do cliente. As organizações que conseguem alcançar este feito de forma constante e consistente, fidelizam seus clientes. As empresas que fidelizam seus clientes são as mais lucrativas.

Minha recomendação para os CEOs, empresários e meus colegas de Recursos Humanos: foquem na disseminação da cultura organizacional junto ao gestor, para que o resultado seja uma boa experiência ao colaborador.

(*) - É diretor de RH da InstaCarro, startup de serviço que viabiliza negócios rápidos para mais de 400 lojas e concessionárias do Brasil (www.instacarro.com).

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Distrito São Miguel Paulista
Andrea Santos Gigliotti - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **SAMUEL UCHENNA OGBODO**, estado civil solteiro, profissão comerciante, nascido em Enugu-Nigéria, no dia (16/10/1989), residente e domiciliado em São Paulo, SP, filho de Titus Ogbodo e de Eucheria Nwakaego Ogbodo. A pretendente: **PRISCILLA CHRISTINA LOPES DA SILVA**, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em Poá, SP, no dia (21/08/1983), residente e domiciliada em São Paulo, SP, filha de Marcelo Lopes da Silva e de Rosenei dos Santos Lopes da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios